



LEI MUNICIPAL Nº 495/2022.

RECONHECE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO DISTRITO DE BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a criação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Distrito de Bom Jesus, pertencente ao Município de Junco do Seridó-PB, conforme escritura pública de compra e venda (Registro nº: R- 14. 555 e AV - 2 - 4. 555; fls. 96 do Livro 2 - BB).

Parágrafo Único: A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Distrito de Bom Jesus, permanecerá denominada de **JOSÉ MARIANO DA NÓBREGA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB., 13 de setembro de 2022.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito Constitucional -